



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198<sup>3</sup>

ASSUNTO:

PROJ ETO DE LEI Nº 78/83

INICIATIVA:

Vereador GERALDO GIRO ~~Assin~~

HISTÓRICO:

Fixa números às gôndulas que serve ao  
Serviço de Limpeza Pública.

AUTUAÇÃO

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de  
mil novecentos e oitenta e três, autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 83 a 19 84

Presidente: Juarez T. Matta

Vice-Presidente: Darci Serchin

1º Secretário: Amâncio Teixeira

2º Secretário: Solimar Patrício



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 09 / 08 / 1983

(Rubrica de Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 78/83.-

- FIXA NÚMEROS ÀS GÔNDULAS QUE SER-  
VEM AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Art. 1º - Fica determinada a numeração cardinal em todas Gôndu-  
las auxiliares da limpeza pública de Cachoeiro de I-  
tapemirim.

Art. 2º - Esta medida poderá se estender às caçambas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revoga-  
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1983.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 12/08/83

GERALDO GIRO  
Vereador-PDS

Rubrica do Presidente

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de facilitar a distri-  
buição das gôndulas por zonas ( quadrantes ) do Município, bem  
como as caçambas nos Bairros em lugares mais viáveis para a  
realização de depósito e por conseguinte à sua retirada, torna  
se oportuno que esta medida seja cada dia mais dinamizada no  
sentido de identificar, por números, promovendo assim uma iden-  
tidade maior entre o serviço de limpeza, no intuito de servir  
ao povo e à coletividade que é servida, valendo também para os  
novos gôndulas que auxiliam na limpeza de nossa cidade, de mane-  
ira que numeradas cada grupo de servidores ficará responsáveis  
pelos mesmos.

GERALDO GIRO  
Vereador-PDS



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões. 29/08/1983

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 78/83.-

- FIXA NÚMEROS ÀS GÔNDULAS QUE SER-  
VEM AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA-

Art. 1º - Fica determinada a numeração cardinal em todas Gôndu-  
las auxiliares da limpeza pública de Cachoeiro de I-  
tapemirim.

Art. 2º - Esta medida poderá se estender às caçambas.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revoga-  
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1983.

  
GERALDO GIRO  
Vereador-PDS

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de facilitar a distri-  
buição das gôndulas por zonas ( quadrantes ) do Município, bem  
como as caçambas nos Bairros em lugares mais viáveis para a ''  
realização de depósito e por conseguinte à sua retirada, torna  
se pautável que esta medida seja cada dias mais dinamizada no'  
sentido de identificar, por números, promovendo assim uma iden-  
tidade maior entre o serviço de limpeza, no intuito de servir  
ao povo e à coletividade que é servida, valendo também para as  
novos gôndulas que auxiliam na limpeza de nossa cidade, de mane-  
ra que numeradas cada grupo de servidores ficará responsáveis ''  
pelos mesmos.

  
GERALDO GIRO  
Vereador-PDS



Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 29. 10. 1983.  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 78/83.-

- FIXA NÚMEROS ÀS GÔNDULAS QUE SER-  
- VEM AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA-

Art. 1º - Fica determinada a numeração cardinal em todas Gôndu-  
las auxiliares da limpeza pública de Cachoeiro de I-  
tapemirim.

Art. 2º - Esta medida poderá se estender às caçambas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revoga-  
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1983.

  
GERALDO GIRO  
Vereador-PDS

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de facilitar a distri-  
buição das gôndulas por zonas ( quadrantes ) do Município, bem  
como as caçambas nos Bairros em lugares mais viáveis para a ''  
realização de depósito e por conseguinte à sua retirada, torna-  
se pautável que esta medida seja cada dia mais dinamizada no  
sentido de identificar, por números, promovendo assim uma iden-  
tidade maior entre o serviço de limpeza, no intuito de servir  
ao povo e à coletividade que é servida, valendo também para as  
novas gôndulas que auxiliam na limpeza de nossa cidade, de mane-  
ira que numeradas cada grupo de servidores ficará responsável ''  
pelos mesmos.

  
GERALDO GIRO  
Vereador-PDS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Educação  
Ao Vereador

Elis Márcia Fatoris  
para relatar.

Saia das Comissões, 29/08/83

[Assinatura]  
(Presidente da Comissão)

Comissão de Obras e Serv. Públicos  
Ao Vereador

Tarcísio Souza  
para relatar.

Saia das Comissões, 05/09/83

[Assinatura]  
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 78/83

INICIATIVA: Vereador GERALDO GIRO

RELATOR: ELIMÁRIO FAHRIS

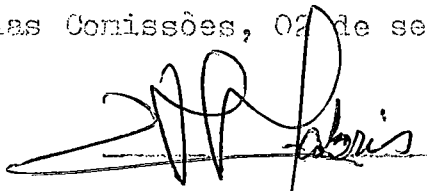
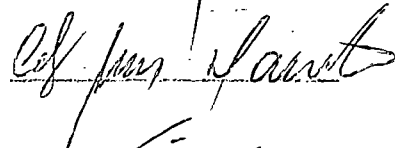
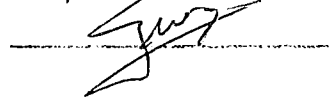
R E L A T Ó R I O

A matéria é constitucional e legal.

P A R E C E R

Nada temos a opor. Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1983.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE ABRANGÇA SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 78/83

INICIATIVA: Vereador Geraldo Giro

RELATOR: Vereador Tarcísio Souza

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 1983.

Tarcísio Souza  
Dante Lopes  
Giro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 78/83.-

- FIXA NÚMEROS ÀS GÔNDULAS QUE SER  
VEM AO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA -


- O Presidente da Câmara Municipal  
de Cachoeiro de Itapemirim, Estado  
do Espírito Santo, usando de suas a  
tribuições Legais: Faço saber que  
a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a numeração cardinal em todas Gôndu  
las auxiliares da limpeza pública de Cachoeiro de I-  
tapemirim.

Art. 2º - Esta medida poderá se estender às caçambas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revoga-  
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1983.

  
JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente

CM/cib.-



DATA	NUMERO
29/08/83	078/83
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - L.P.L-313/EM	